



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI Nº 2.117 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de INDIANA, para o Exercício Financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 12.720.100,00 (Doze Milhões Setecentos e Vinte Mil Cem Reais);



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.279.900,00 (Cinco Milhões Duzentos e Setenta e Nove Mil Novecentos Reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas anexo II - Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES:	19.816.000,00
1100 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.277.800,00
1200 - Receita de Contribuições	105.000,00
1300 - Receita Patrimonial	36.200,00
1600 - Receita de Serviços	359.000,00
1700 - Transferências Correntes	17.536.200,00
1900 - Outras Receitas Correntes	501.800,00
RECEITAS DE CAPITAL:	700.000,00
2200 - Alienação de Bens	100.000,00
2400 - Transferências de Capital	600.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA-----	20.516.000,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	2.516.000,00
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA -----	18.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - Poder Legislativo	700.000,00
02 - Poder Executivo	12.020.100,00
Total do Orçamento Fiscal-----	12.720.100,00

b) Orçamento da Seguridade Social.

01 - Poder Executivo	5.279.900,00
Total Geral da Despesa do Município-----	18.000.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

POR FUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

01 - Legislativa	700.000,00
04 - Administração	3.317.500,00
12 - Educação	4.351.000,00
15 - Urbanização	1.114.600,00
16 - Habitação	10.000,00
17 - Saneamento	731.000,00
20 - Agricultura	345.500,00
26 - Transporte	962.000,00
27 - Desporto e Lazer	623.500,00
28 - Encargos Especiais	540.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal-----	12.720.100,00

a) Orçamento da Seguridade Social:

08 - Assistência Social	578.500,00
10 - Saúde	4.701.400,00
Total do Orçamento da Seguridade Social-----	5.279.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----	18.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal:

031 -Ação Legislativa	700.000,00
122 - Administração Geral	3.317.500,00
306 -Alimentação e Nutrição	235.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.182.500,00
365 - Educação Infantil	1.118.500,00
367 - Educação Especial	50.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	846.000,00
452 - Serviços Urbanos	268.600,00
482 - Habitação Urbana	10.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	731.000,00
601 - Promoção da Produção Vegetal	10.000,00
606 - Extensão Rural	345.500,00
782 - Transporte Rodoviário	962.000,00
812 - Desporto Comunitário	388.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	320.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	220.000,00
999 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal -----	12.720.100,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

b) Orçamento da Seguridade Social:

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	35.500,00
244 - Assistência Comunitária	568.000,00
301 - Atenção Básica	4.476.400,00
305 - Vigilância Epidemiológica	225.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social-----	5.279.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----	18.000.000,00

POR ELEMENTO DE DESPESA:

a-) Orçamento Fiscal:	11.350.100,00
Despesas Correntes	
3.1.90.01.00 -Aposentadorias e Reformas	67.500,00
3.1.90.03.00 - Pensões	9.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.903.500,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.518.500,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.1.90.21.00 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	50.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	68.500,00
3.3.90.30.00- Material de Consumo	1.477.500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	6.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	115.000,00
3.3.90.36.00- Outros Serv.de Terceiros - Pessoa Física	174.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros - P.Jurídica	2.086.000,00
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação	90.000,00
3.3.90.46.00 -Auxílio Alimentação	504.100,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	165.000,00
Despesas de Capital	1.320.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	90.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	240.000,00
4.4.90.61.00 - Aquisições de Imóveis	10.000,00
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais	670.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	320.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	50.000,00
Total do Orçamento Fiscal	12.720.100,00

b) Orçamento da Seguridade:	
Despesas Correntes	5.029.900,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.525.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	823.500,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	206.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	42.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	584.400,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	110.500,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	107.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - P.Jurídica	393.500,00
3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação	25.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação	238.000,00

Despesas de Capital	250.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	5.279.900,00
TOTAL GERAL - R\$	18.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas correntes: R\$ 16 380 000'00

1 - Pessoal e Encargos Sociais	9.852.000,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	6.523.000,00

4 - Despesas de Capital: R\$ 1 620 000'00

4 - Investimentos	1.250.000,00
6 - Amortização da Dívida	320.000,00

9 - Reserva de Contingência:

7 - Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----	18.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, Lei Municipal nº 2070/17 de 27/12/2017 e os anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, em trâmite no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

Art. 4º - Ficam os Poderes: Executivo e o Legislativo autorizados a:

I - Abrir por decreto no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso 1, os critérios destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 5º - Ficam alterados e convalidados por esta Lei, os anexos 1, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2018/2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 6º - Ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizar, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2020 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO

CNPJ:49.520.133/0001.88

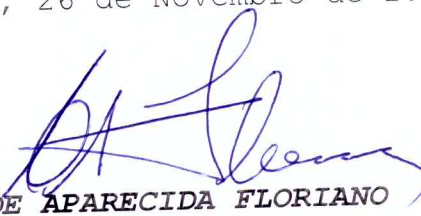
Parágrafo Único - O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiana (SP), 26 de Novembro de 2.019.



CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal